*Estado do Rio Grande do Sul*

# Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.3o6 DE 19 DE JUNHO DE 1.973

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de CR$ 32.1o4,oo e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 32.1o4,oo, destinado a atender despesas com a subscrição de ações da Petróleo Brasileiro S.A.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 de junho de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 19 de junho de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda